



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 04/10/2005.

Regulariza a situação dos ACS –
Agentes Comunitários de Saúde de
Amarante(PI), e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Amarante Faz saber que a Câmara Municipal de
Amarante – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde 43 (quarenta e três)
cargos de agente Comunitário de Saúde, os quais são disciplinados, no que
couber, pela Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Art. 2º - Os atuais 43 **ACS** (Agentes Comunitários de Saúde), em função no Município de
Amarante e admitidos por testes seletivos de acordo com a Lei Federal nº10.507
de 10/07/2002 passam a ser efetivos e regidos pelo mesmo Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais (Regime Único).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tem 30 (trinta) dias a partir desta data
para regularizar a documentação individual dos ACS que se enquadrarem nesta
Lei.

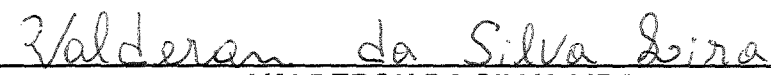
Art. 4º- A admissão dos novos ACS, havendo vagas, será feita por concurso público para
candidatos de dentro da área de vagas e que preencham os requisitos exigidos
pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



HELCIAS RIBEIRO GONÇALVES LIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei sob nº
763(setessentos e sessenta e três) ao quarto dia do mês de outubro de 2005.



VALDERON DA SILVA LIRA
Secretario Municipal de Gabinete